**PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA**
ESTADO DO PARANÁ
Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 161/2019/GAB

Lapa, 22 de Abril de 2019.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 37/2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, para inclusão das rubricas de equipamentos e material permanente, obras e Instalações nos Blocos de Custeio e Investimento e dos rendimentos financeiros de vínculos da Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Saúde, na LOA de 2019.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

*Paulo Cesar Fiates Furiati*
Prefeito Municipal

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 03/05/2019 13:59:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://ATENDENET.PMC.COM.BR/73B6CCA473

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019

**Câmara Municipal da Lapa**
**Código Verificador do Processo: 4BF9**
**Protocolo 309/2019 03/05/2019**
**PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA**
Oficio
INES BERNADETE ROMANOSKI DO VALE
15:42:42

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR FIATES FURIATI
200.849.439-04
03/05/2019 13:58:00

# PROJETO DE LEI Nº 037, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, para inclusão das rubricas de equipamentos e material permanente, obras e Instalações nos Blocos de Custeio e Investimento e dos rendimentos financeiros de vínculos da Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Saúde, na LOA de 2019.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 283.620,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Vinte Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação
06.02 Departamento Geral da Educação
12.361.0012.1062 Construir Canchas Escolares
1059: 4.4.90.51.00.00.107 – Obras e Instalações R$ 38.000,00

08 Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
1060: 4.4.90.52.00.00.304 – Equipamentos e Material Permanente R$ 8,00

10.122.0026.2286 Conselho Municipal de Saúde
1062: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente R$ 1.058,68

10.301.0011.1054 Reforma Centro de Saúde
1054: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações R$ 18.605,48
1079: 4.4.90.51.00.00.518 – Obras e Instalações R$ 52.000,00

10.301.0026.2303 Incentivo Financeiro Estadual – Quilombolas
1064: 3.3.90.30.00.00.334 – Material de Consumo R$ 80,00

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 03/05/2019 13:59:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://ATENDENET/PSCC7356CA473
Assinado digitalmente por: PAULO CE[illegible]URIATI 200.849.439-04 03/05/2019 13:58:00
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

10.301.0026.2337 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
663: 4.4.90.52.00.00.518 – Equipamentos e Material Permanente R$ 150.594,84

10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica
1065: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo R$ 45,00
1001: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente R$ 2.584,00

10.301.0028.2302 Programa PMAQ - AB
1066: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade
1073: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo R$ 2.200,00
1074: 3.3.90.30.00.00.499 – Material de Consumo R$ 148,00
1075: 3.3.90.36.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 600,00
1076: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.500,00
1077: 4.4.90.52.00.00.495 – Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00
1013: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente R$ 1.686,00

10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica
1067: 3.1.90.11.00.00.495 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 750,00

10.302.0031.2334 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1068: 3.1.90.11.00.00.495 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 350,00

10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica
1069: 3.3.90.30.00.00.498 – Material de Consumo R$ 60,00

Assinado digitamente por:
PAULO CESAR FIATES FURIATI
200.849.43[illegible]
03/05/2019 13:58:00
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 03/05/2019 13:58:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/F8CCC735BCAA73

| | |
|---|---|
| 10.304.0032.2312 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde | |
| 1070: 3.3.90.39.00.00.497 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 1.200,00 |
| 1071: 3.3.90.30.00.00.497 – Material de Consumo | R$ 150,00 |
| 10.305.0031.2352 Programa VIGIASUS | |
| 1078: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente | R$ 2.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 283.620,00** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação da fonte 107, conta nº 10.267-9 | R$ 38.000,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 304, conta nº 168-3 | R$ 8,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 334, conta nº 15.418-0 | R$ 80,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 518, conta nº 624.027-2 | R$ 202.594,84 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta nº 624.011-6 | R$ 45,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta nº 624.000-0 | R$ 1.750,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta nº 624.009-4 | R$ 350,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta nº 17.947-7 | R$ 300,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta nº 58.040-6 | R$ 10.000,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 497, conta nº 624.001-9 | R$ 1.350,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 498, conta nº 256-6 | R$ 60,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 499, conta nº 624.005-1 | R$ 3,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 499, conta nº 58.041-4 | R$ 145,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 18.487-X | R$ 6,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 18.551-5 | R$ 1.680,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 258-2 | R$ 1.458,68 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 624.013-2 | R$ 18.163,48 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 624.016-7 | R$ 312,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 624.017-5 | R$ 130,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 624.012-4 | R$ 420,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 624.010-8 | R$ 24,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 624.019-1 | R$ 960,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 624.024-8 | R$ 780,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta nº 30.190-6 | R$ 2.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 283.620,00** |

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 03/05/2019 13:58:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/F5CCC7355CAA73

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR FIATES FURIATI
03/05/2019 13:58:00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Abril de 2019.

*Paulo Cesar Fiates Furiati*
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 03/05/2019 13:59:03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://ATENDENET.PSCC7356CA73

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Assinado digitamente por:
PAULO CESAR FIATES FURIATI
200.849.439-04
03/05/2019 13:58:00

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 037, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 283.620,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Vinte Reais).

O presente Projeto de Lei vem complementar Projeto de Lei nº 36, de 22/04/2019, que tem como finalidade a inclusão de rubricas orçamentárias e dos rendimentos financeiros de aplicações na LOA de 2019.

Os rendimentos de aplicação do Salário Educação serão utilizados para a construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais Dr. Manoel Pedro e Serafim Ferreira do Amaral.

Os rendimentos de aplicação dos vínculos do Fundo Municipal de Saúde serão utilizados para pagamento de vencimentos de funcionários da Atenção Básica e Média e Alta Complexidade, com aquisição de materiais de consumo e equipamentos para Unidades Básicas de Saúde. Os rendimentos de aplicação de Pessoa Física serão utilizados papa pagamento de aluguéis e com os rendimentos de aplicação de Pessoa Jurídica serão utilizados para pagamento das empresas médicas.

Estão sendo incluídas as rubricas de Equipamentos e Material Permanente no Bloco de Custeio, para aquisição de equipamentos para a Maternidade Municipal Humberto Carrano e Obras e Instalações no Bloco de Investimentos, para finalizações de ampliação e reformas de Unidades de Saúde (US de Pedra Lisa e Central Pediátrica e Centro de Saúde).

Os rendimentos de aplicação do vínculo 497 será utilizado dar continuidade nos serviços da Vigilância em Saúde e seguir o Plano de Aplicação do Programa VIGIASUS.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados por Anulação de Dotação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Abril de 2019.

*Paulo Cesar Fiates Furiati*
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto n. 2495, de 01 de abril de 2019

Assinado digitamente por:
PAULO CESAR FIATES FURIATI
200.849.439-04
03/05/2019 13:58:00

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 03/05/2019 13:59:03 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://ATENDENET/F5CCC7356C4A73